

Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 36, de 17 de Dezembro de 2015

ATUALIZA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E FIXA DATAS PARA SEU RECOLHIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2015.

ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do metro quadrado de terrenos urbanos, de terrenos situados em zonas de expansão urbana e do metro quadrado de construções para o exercício de 2016 em 10,9674% (Dez vírgula noventa e seis setenta e quatro pontos percentuais), correspondente à variação do índice acumulado da inflação pelos cálculos do IBGE no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos últimos doze meses, conforme Anexo I;

Art. 2º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no ano de 2016 deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em 29 de julho, podendo ser prorrogado por 30(trinta) dias, a critério da Administração Pública, ou em 03(três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 31 de maio de 2016.

§ Único - O não recolhimento no prazo previsto no artigo anterior implicará em juros, multa e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 3º - Para fins de lançamento, será aplicada a tabela de Divisão de Logradouros por Setor, conforme Anexo II a esta lei;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Dezembro de 2.015

Publicado em 17/12/15
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Seção de Arquivo

Adilson Washington Greco
Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

PROCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em: 17/12/2015
AS: 09:33 horas
Lumara